



CÂMARA MUNICIPAL

40.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 13/2023

09-06-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 13/2023

A
h

40.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023.

Aos nove dias do mês de junho de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Rita Cardoso Gonçalves (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Vítor Fernando de Sousa Costa, Torcato Jorge Mota Queirós de Moura e eu, Paula Cristina Mendes Fernandes, prestadora de serviços jurídicos deste Município, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada, em regime de nomeação *ad'hoc*, pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 08 de junho de 2023.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara



Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Presidente da Câmara começou por solicitar aos presentes se havia pretendiam requerer a sua inscrição para o período após a conclusão da Ordem do Dia, destinado à intervenção do público, o que, nos termos do disposto no artigo 14º do Regimento da Câmara Municipal em vigor, deveria ser efetuada neste momento, não tendo havido qualquer inscrição para intervenção do público.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Na passada segunda-feira, a água da rede de abastecimento público da freguesia de Mondim de Basto apresentou-se turva e amarela. Já foi identificado o motivo?*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que referiu: *É verdade. Tal facto deve-se às fortes trovoadas dos últimos dias. Têm sido adotadas medidas no sentido de aumentar e reforçar o tratamento na Senhora da Piedade.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Após o investimento que foi feito e estando os poços a funcionar devidamente, deixou de haver esse problema causado pelas trovoadas, por isso, parece-me estranho.*

O reforço de tratamento não é solução para a turvação e cor da água. A única filtragem que conheço, salvo algum investimento por parte do atual executivo, acontece nos poços.

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, que referiu: *Foi feito um reforço no tratamento da água nos depósitos e já pedimos um orçamento para efetuarmos uma intervenção nos poços e trincheiras uma vez que os tratamentos já não estão a ser suficientemente eficazes.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *A ETAR de Mondim aparenta não estar em pleno funcionamento. O percolador está parado, por isso essa parte do tratamento não estará a ser devidamente feita. Qual o motivo?*

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu: *Não tenho conhecimento que o percolador não esteja a funcionar. Vou consultar os serviços.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *O que justifica a intervenção realizada recentemente no acesso à ETAR? Qual o propósito?*

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu: *A intervenção realizada tem que ver com o desmantelamento da nossa ligação atual com vista à futura ligação à estação de tratamento de Britelo.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Para quando a ligação da rede de saneamento à estação de tratamento de Britelo?*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao **Sr. Vice-Presidente da Câmara** que referiu: *A ligação a Celorico poderá estar para breve.*

O Sr. Presidente da Câmara, esclareceu: *Estamos atualmente a negociar com as Águas do Norte a data dessa ligação.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *O PSD durante a campanha eleitoral prometeu creche gratuita para todas as crianças. Entretanto, no ano passado, o Governo avançou com o programa de creches gratuitas, e assim sendo, o atual executivo fica dispensado, em parte, de assumir esse compromisso. Sucede no entanto, que agora, mais do que nunca, há necessidade de um aumento do número de vagas no concelho. Para quando o aumento de vagas no nosso concelho?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu que: *Estamos a encetar esforços com as entidades Santa Casa da Misericórdia e Segurança Social para conseguir dar resposta às necessidades no sentido de procurar alargar o número de vagas.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Perante a ausência de resposta na reunião anterior, foi publicado a "Aquisição de serviços de acompanhamento técnico necessário para a elaboração da revisão da estratégia local de habitação no âmbito do 1ºDireito". O que se pretende com esta contratação?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu que : *Pretende-se com a revisão da estratégia local de habitação dar resposta ao aumento do número de famílias a enquadrar na medida.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Na reunião passada questionei os motivos para publicação de um despacho do Sr. Presidente a delegar competência ao Sr. Vice-Presidente, para aprovação de projeto, programa do concurso, caderno de encargos, adjudicação de empreitada e outorga de contratos de empreitada, para um concurso em concreto: «Beneficiação de vias municipais a betuminoso 2023». Manifestei preocupação com a resposta do Sr. Vice-Presidente à nossa questão. E no seguimento coloquei uma nova questão, tendo o Sr. Vice-Presidente dito, que a questão deveria ser colocada ao Sr. Presidente. Assim sendo: em que medida é que o resultado de um concurso, alvo de recurso ou contestação, pode ter um desfecho distinto, de acordo com o político que assume a competência? Não se trata de uma questão técnica e jurídica, e como tal, com desfecho independentemente de quem o assina?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Não tem a ver com qualquer reclamação. É uma decisão do Presidente da Câmara. É uma situação que pode acontecer, aconteceu neste caso, assim como pode ocorrer em qualquer outra situação.*

D
H

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Atualmente, quem representa o Município de Mondim de Basto em todos os atos e termos de processos judiciais em que o mesmo seja interessado?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Atualmente é a Dra. Paula Cristina que está a assegurar o serviço jurídico. Neste momento, ao nível jurídico, é o único contrato em vigor com o Município.*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 07 de junho de 2023

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 07 de junho de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 3.928.088,26 e € 450.406,49.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Proposta de Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) Considerando que:

1. O Desporto em geral faz parte integrante da Educação das civilizações desde a existência do Homem;
2. No Desporto, o futebol ocupa um destaque único, capaz de gerar emoções, atenção, expectativas e influência junto de grandes multidões;

- 
3. A identificação profunda dos Mondinenses com o Mondinense Futebol Clube é parte intrínseca da sua personalidade, uma característica que faz parte daqueles e os distingue dos demais;
 4. As áreas de influência do Mondinense Futebol Clube, na Sociedade Mondinense, são marcas indeléveis que se vêm solidificando de ano para ano, constituindo uma Associação desportiva das mais sólidas e credíveis desta vila;
 5. O Mondinense Futebol Clube conquistou, no passado dia 27 de maio de 2023, o Título de Campeão de Juniores, da Associação de Futebol Vila Real, o que lhe permitiu a subida ao Campeonato Nacional do referido escalão;
 6. No mesmo escalão, o Mondinense Futebol Clube, conquistou no passado dia 03 de junho de 2023, no Estádio Municipal Artur Vasques Osório, na cidade da Régua, a taça Distrital da Associação de Futebol Vila Real.
 7. A população do concelho de Mondim de Basto associou-se de uma forma muito efusiva ao êxito do Mondinense Futebol Clube, manifestando o seu júbilo numa afirmação de identidade e unidade concelhia que deve ser registada muito para além de um êxito desportivo;
 8. O Mondinense Futebol Clube, fundado a 19 de janeiro de 1924, celebrou, recentemente, 99 anos de existência, constituindo-se, assim, como uma das associações desportivas mais antigas do concelho, relevante pela função e referência associativa;
 9. Todos estes factos justificam que a Câmara Municipal se congratule por mais uma conquista desportiva e um glorioso êxito alcançado;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprove um Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube, dirigido ao seu Presidente, Fernando José Barros dos Anjos, dirigentes, associados, técnicos e atletas, alargado em particular à população, mas também a todos quantos acompanharam e vibraram com o êxito alcançado.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

3. Aprovação da Ata n.º 12/2023 respeitante à 39.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 25 de maio de 2023.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade

(A Sra. Vereadora Rita Cardoso Gonçalves não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião).

4. Proposta n.º 86/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar aprovar a constituição de um fundo de maneio, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

(...) **“Considerando que:**

1. Mereceu anuência a informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 19 de maio de 2023 - para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a descrever:

“ (...) Foi-me solicitada uma solução para fazer face ao pagamento de despesas de portagens e combustível, a suportar por trabalhador do município (motorista) no âmbito de uma deslocação a França (Saint-Avertin), para efeitos da participação do município no “Festival des Horizons”, no próximo mês de junho.

De acordo com a informação que me foi prestada, o evento insere-se no âmbito da relação institucional prevista na Carta de Amizade celebrada entre o município de Mondim de Basto e o município de Saint-Avertin, e decorrerá nos dias 24 e 25 de junho.

D
ff

O motorista que assegurará a deslocação será o assistente operacional José Augusto Gonçalves Tapado, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município.

O valor previsto de custos de portagens e combustível estima-se em cerca de 600 euros.

Assim, tendo por base a noção de Fundo de Maneio (FM), bem como todas as suas especificidades previstas nos artigos 17º a 24º da Secção III- Fundo de Maneio (FM) da Norma de Controlo Interno do Município, em vigor desde 01/06/2016, julga-se que a constituição de um FM para o efeito poderá dar resposta ao solicitado.

Nestes termos, propõe-se a V.ª Ex.ª a submissão de proposta à Câmara Municipal no sentido desta deliberar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18º da Secção III da Norma de Controlo Interno, a constituição de um FM, nas seguintes condições:

- Titular do Fundo de Maneio: José Augusto Gonçalves Tapado, assistente operacional, pertencente ao Mapa de Pessoal do município;
- Montante total a autorizar: 600,00 €
- Rubricas Orçamentais: 02021002 “Transportes Diversos”, no valor de 300 €, destinado a suportar as despesas de portagens e 02010202 “Gasóleo”, no valor de 300 €, destinado a suportar as despesas de combustível.
- Utilização: o FM só pode ser utilizado para pagamento de portagens e combustível em território não nacional. Os comprovativos de despesa são emitidos em nome do município com o respetivo NIF, sempre que possível.

Mais se informa que a despesa dispõe de cabimento orçamental. (...)”- (Itálico nosso);

2. Estatui o n.º 1 do artigo 17.º da secção III, do capítulo II, da Norma de Controlo Interno do Município de Mondim de Basto: “Os FM são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a dirigentes ou trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo ser criados apenas os necessários.”

3. Nos termos da referida Norma de Controlo Interno do Município de Mondim de Basto (NCIMMB), compete ao Órgão Executivo autorizar a constituição de cada fundo de maneio, definir a natureza das despesas que podem ser efetuadas com recurso à verba que lhe fica afeta, bem como nomear o responsável pelo fundo – vide n.º 1 do artigo 18.º da NCIMMB;

4. A despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme proposta/ informação de cabimento n.º 758/2023, classificação orgânica 0103 e económica 02010202, emitida pela DAF em 19 de maio do corrente ano.

Assim, tendo em conta os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a constituição de um fundo de maneo, no montante de € 600,00 € (seiscentos euros), a ser utilizado pelo assistente operacional do mapa de pessoal deste município, José Augusto Gonçalves Tapado de Mondim de Basto, o qual ficará sob a sua responsabilidade, para fazer face ao pagamento de despesas de portagens e combustível, que irá a suportar numa deslocação a França (Saint - Avertin), no âmbito da participação do município no “Festival des Horizons”, a realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2023.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 87/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar ratificar a decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara de atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, no âmbito da realização do Dia da Diocese 2023, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;

- 
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
 4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
 5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
 6. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, veio solicitar apoio financeiro no montante total de € 600, 00 (seiscentos euros), no âmbito da realização do Dia da Diocese 2023, a realizar em Boticas, no dia 04 de junho de 2023 – conforme ofício datado de 01 do mesmo mês, anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
 7. A comemoração do Dia da Diocese 2023, envolve a comunidade de Mondim de Basto que nela quer participar, sendo que em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse municipal, tendo em conta o interesse público e geral de um grande número da população, o que urge salvaguardar e valorizar, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;
 8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
 9. “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL- (Itálico nosso);
 10. Em virtude de a data do evento – dia 04 do corrente mês de junho – ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 09 do

corrente mês, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu, por Despacho de 02 de junho de 2023, conceder um apoio financeiro no montante de € 600,00 (seiscentos euros);

11. Mereceu anuência o teor da informação técnica, datada de 02 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;

12. Por último, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 852/2023, de 02 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara, proferido a 02 de junho de 2023, em que autorizou a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto de um apoio financeiro no valor de no montante de € 600, 00 (seiscentos euros), no âmbito da comemoração do Dia da Diocese 2023, a realizar em Boticas, no dia 04 de junho de 2023.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

6. Proposta n.º 88/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar a aprovação das Normas de Participação no Orçamento Participativo de Mondim de Basto para o ano de 2024, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Em sessão ordinária da assembleia municipal de 21 de Abril de 2017, foi aprovado o Regulamento para o Orçamento Participativo (OP) do Município de Mondim de Basto, sob proposta da Câmara Municipal que aprovou a sua elaboração na 73.ª reunião ordinária, realizada a 27 de março de 2017;
2. O dito Regulamento foi publicado no Diário da República em 19 de Maio de 2017;

3. Consta da nota justificativa fundamentada do OP que “Anualmente, a Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, aprova as Normas de Participação, um documento que define as características e procedimentos específicos do OP, designadamente: âmbito temático das propostas; montante atribuído ao orçamento participativo; definição do perfil dos participantes, processo de registo na plataforma de participação, número máximo de votos por cidadão, calendário do ciclo de participação; entre outras informações relevantes do processo de participação. “ (Itálico nosso);

4. Estatui o artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento para o OP que a fase da preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório necessário à implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente - entre outros - a definição das normas de participação no Orçamento Participativo;

5. Em decorrência, procedeu-se à elaboração das normas de participação para o ano de 2024, anexas, conforme vertido na informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 19 de maio de 2023 - também anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar as Normas de Participação no Orçamento Participativo de Mondim de Basto para o ano de 2024.” (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Só queria saber se houve alguma alteração às normas de participação.*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Houve uma única alteração acrescentando-se a área de acessibilidades.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

7. Proposta n.º 89/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a conservação da EM 604 - Largo do Pereira - em Campanhó, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó e Paradança, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias” (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – ex vi alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. É consagrado no artigo 9.º, alínea c), da Constituição da República Portuguesa como sendo tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
3. Estabelece o n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental que “As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.” (Itálico nosso)
4. Segundo o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;
5. Conforme vertido nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente;
6. Conforme estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 do RJAL é competência material da câmara “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”(Itálico nosso);

7. A alínea I) do nº 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;
8. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, vide artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – vide artigo 118.º do RJDC;
9. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
10. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º ex vi artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;
11. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe “Âmbito da delegação de competências” estatui que os municípios concretizem a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
12. Os municípios têm obrigatoriedade e competência na conservação de estradas e caminhos municipais;
13. Os trabalhos de conservação supramencionada, abrange in casu a pavimentação total do Largo do Pereira em cubo de granito; a criação de 10 lugares de estacionamento devidamente demarcados, a cor diferente; a colocação de pavimento em lajeado na zona do telefone público, a criação de 2 zonas ajardinadas, a construção de dois muros, sendo um na zona voltada para a rua central e outro na zona norte

18
16

entre o canteiro e o estacionamento e a criação de uma zona para 2 contentores de resíduos indiferenciados de 800 litros;

14. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

15. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Campanhó e Paradança, em matéria de conservação da estrada municipal, EM 604 - Largo do Pereira - em Campanhó, permite garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;

16. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó e Paradança pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

17. A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º 2 do artigo 267º da Lei Fundamental;

18. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

19. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

20. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

21. Mereceu beneplácito a Informação técnica da dirigente da Divisão de Gestão do Território, sob a epígrafe <<Delegação de competências na União das Freguesias de Campanhó e Paradança: celebração de contrato interadministrativo para a conservação da EM604 – Largo do Pereira – em Campanhó, no âmbito do programa “Acesso para Todos”>>, datada de 30 de maio de 2023, e, bem assim, a respetiva

minuta de contrato de delegação de competências - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

22. Em decorrência, passa a transcrever-se o teor da sobredita informação técnica:

“ (...) 1.ENQUADRAMENTO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, estabeleceu-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais sendo que o seu artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando que:

- É das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais, conforme disposto no artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto - Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais – publicada no Diário do Governo n.º 192/1961, Série I de 19.08.1961.

Considerando ainda:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no artigo 267.º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- O programa “Acesso para Todos”, implementado pelo atual executivo municipal.

E considerando também as disposições constantes da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente:

- O facto do n.º 1 do artigo 120.º determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115.º, ex vi artigo 122.º, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;

▪ Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; e

▪ Que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, os Municípios dispõem de atribuições no domínio (...) das redes de circulação (...).

2. INFORMAÇÃO

2.1. A presente informação tem por objetivo a delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Campanhó e Paradança, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, para a conservação da EM 604 - Largo do Pereira - em Campanhó através da celebração de um contrato interadministrativo, cuja minuta se anexa à presente, tendo por base os pressupostos anteriormente referidos.

2.2. Esta delegação de competências refere-se às disposições do artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto - Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais e será exclusivamente para a intervenção (conservação) do Largo do Pereira em Campanhó, na EM604.

2.3. A execução desta intervenção rege-se pelo Projeto, em anexo, e contemplará:

- A pavimentação total do Largo do Pereira em cubo de granito;
- A criação de 10 lugares de estacionamento devidamente demarcados, a cor diferente;
- A colocação de pavimento em lajeado na zona do telefone público;
- A criação de 2 zonas ajardinadas;
- A construção de dois muros: um na zona voltada para a rua central e outro na zona norte entre o canteiro e o estacionamento;
- A criação de uma zona para 2 contentores de resíduos indiferenciados de 800 litros.

2.4. O encargo financeiro previsto no n.º 1 da presente cláusula, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se em de € 27.517,60 (vinte e sete mil quinhentos e dezassete euros e sessenta cêntimos), conforme orçamento em anexo, tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 08050102 e na rubrica de classificação orgânica 0103 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 804/2023 de 29/05/2023.

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Com base no exposto proponho a seguinte sequência de procedimentos e deliberações:

- Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a delegação de competências se refere o artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto, na União de Freguesias de Campanhó e Paradança, através da celebração de um contrato interadministrativo, conforme dispõe a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências em anexo;
- Idem para que esta delibere no sentido do assunto ser submetido à autorização da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, por forma a dar cumprimento à alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei referida na alínea anterior. (...) – *Itálico nosso*

23. Reitera-se o exarado na informação técnica referida no n.º que antecede, ou seja, que o encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se € € 27.517,60 (vinte e sete mil quinhentos e dezassete euros e sessenta cêntimos) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica 0103 e na rubrica de classificação de classificação económica 08050102 e do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 804/2023 de 29/05;

Assim, atendendo aos considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a conservação da EM 604 - Largo do Pereira - em Campanhó, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.” (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Qual o ponto de situação dos procedimentos com as restantes freguesias?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Tem havido diálogo com as outras juntas de freguesia e estamos a aguardar que nos façam chegar as suas propostas.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

8. Proposta n.º 90/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar aprovar 2 (duas) candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

- 
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas 02 (duas) candidaturas, a que couberam os n.ºs 09/2023 e 11/2021, sendo que após a sua análise se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 23/05/23, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
8. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as candidaturas n.ºs 09/2023 e 11/2021 se enquadram nos escalões 1 e 2, respetivamente, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 100,00 (cem euros) e de € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total de € 1.530,00 (mil quinhentos e trinta euros) para o ano de 2023 — o que flui da dita informação técnica;
9. O apoio é concedido pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;
10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução do apoio a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, in casu da Unidade de Ação Social e Saúde;
11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informações de cabimento n.ºs 773/2023 e 774/2023, emitidas pela DAF em 23 de maio do corrente ano;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecederem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio às postulantes das candidaturas n.ºs

09/2023 e 11/2021, correspondentes, respetivamente, aos escalões 1 e 2, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 100,00 (cem euros) e de € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 1.530,00 (mil quinhentos e trinta euros) para o ano de 2023, pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer. (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

9. Proposta n.º 91/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação da 2.ª alteração do Mapa de Pessoal | 2023, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais (...);
2. Conforme estabelece o n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas “O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica” (Itálico nosso);
3. É atribuição material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta— vide alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O aqui signatário deu instruções para a elaboração da 2.ª alteração do Mapa de Pessoal deste Município, com os fins expendidos na informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 31 de maio de 2023, sob a epígrafe “Mapa de Pessoal 2023 2ª alteração”, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão do Município, de carácter dinâmico, que deve transparecer e acompanhar o planeamento da sua atividade e da gestão dos seus recursos humanos, conforme estipulam os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/20104, de 20 de junho, na sua versão em vigor.

Nesta perspetiva, no momento, é oportuna a apresentação de uma 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, decorrente de situações várias que se passam a expor:

1. Reafetação de trabalhadores decorrente do Despacho de Afetação de Pessoal de 17 de janeiro de 2023:

1.1 Reafetação de trabalhadores da carreira de assistente técnico:

- Da Divisão Administrativa e Financeira para a Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território;
- Da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para a Divisão Administrativa e Financeira;
- Da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território para a Unidade de Museologia e Património;

1.2 Reafetação de trabalhadores da carreira de assistente operacional:

- Da Divisão de Gestão do Território para Divisão Administrativa e Financeira;
- Da Unidade de Desporto para Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território;
- Da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território para o Gabinete de Proteção Civil;

2. Nomeação de Dirigentes em regime de substituição e subsequente vacatura dos respetivos lugares de origem, na carreira de técnico superior

- Ocupação de lugar de dirigente de 3.º grau na Unidade de Educação e Cultura;
- Ocupação de lugar de dirigente de 3.º grau na Unidade de Desporto;
- Ocupação de lugar de dirigente de 3.º grau na Unidade de Museologia e Património;

3. Ocupação de postos de trabalho decorrente de procedimentos concursais de recrutamento:

- Provimento/ocupação de posto de trabalho na carreira de técnico superior, área de veterinária, no Serviço Veterinário Municipal;

- Provimento/ocupação de posto de trabalho na carreira de técnico superior, área de Teatro, na Unidade de Educação e Cultura
- Provimento/ocupação de posto de trabalho na carreira de técnico superior, área de Biotecnologia/Agro-Alimentar, na Divisão de Desenvolvimento Económico;
- Provimento/ocupação de posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional – motorista na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território;
- Provimento/ocupação de posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território;

4. Vacatura de lugares:

- Vacatura de um posto de trabalho, na carreira de técnico superior – área de engenharia civil- na Divisão de Gestão do Território por motivos de mobilidade;
- Vacatura de um posto de trabalho, na carreira de técnico superior – área de engenharia civil- na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, por motivos de início de funções noutra município decorrente de procedimento concursal;
- Vacatura de um posto de trabalho, na carreira de assistente operacional – área funcional de cantoneiro de vias municipais- na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território- por motivos de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional;

5. Postos de trabalho a extinguir e postos de trabalho a criar:

- Extinção de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior – área de Planeamento e Gestão em Turismo - na Divisão de Desenvolvimento Económico, por motivo de falecimento; e criação de 1 posto de trabalho, na Divisão de Desenvolvimento Económico, na carreira de técnica superior - área de Turismo;
- Extinção de 1 posto de posto de trabalho, na carreira de assistente operacional- área funcional de carpinteiro- afeto à Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território; e criação de 1 posto de trabalho, na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território, na carreira de assistente operacional.
- Extinção de 1 posto de posto de trabalho, na carreira de assistente operacional- área funcional de jardineiro- afeto à Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território; e criação de 1 posto de trabalho, na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território, na carreira de assistente operacional;

- 
- Extinção de 1 posto de trabalho, na carreira de assistente operacional- área funcional de cantoneiro de vias municipais - afeto à Divisão de Gestão do Território; e criação de 1 posto de trabalho, na Divisão de Gestão do Território, na carreira de assistente operacional;
 - Extinção de posto de trabalho, na carreira de assistente operacional, afeto à Unidade de Educação e Cultura – a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas; e criação de 1 posto de trabalho, na Unidade de Educação de Cultura, na carreira de assistente operacional;

Acresce que em 11 de maio de 2023 a Câmara Municipal aprovou a atribuição de suplemento remuneratório na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade, nos termos da proposta n.º 75/2023. De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro “ (...) o empregador público deve identificar, e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições.” Assim, tendo presente a deliberação tomada, procede-se à identificação e justificação no Mapa de Pessoal dos postos de trabalho, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade para os efeitos previstos no do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Face ao exposto, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª que a Câmara Municipal submeta à apreciação da Assembleia Municipal - pela competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2010, de 20 de junho - a aprovação da 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal/2023.”;

5. A alteração do Mapa de Pessoal encontra-se plasmada no documento junto com a informação técnica aludida no n.º que antecede – anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tendo por base os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Submeter à Assembleia Municipal para aprovação da 2.ª alteração do Mapa de Pessoal|2023 da Câmara Municipal de Mondim de Basto, expressa no documento anexo.” (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Em que medida é que a ocupação dos lugares de dirigente significa uma alteração ao quadro de pessoal?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Relativamente à ocupação dos lugares de dirigentes, trata-se de uma mera atualização do mapa de pessoal.*

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

10. Proposta n.º 92/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Complementar à Natalidade, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de competências, nomeadamente, no domínio da ação social, conforme preceituado na alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal;
2. Considerando, ainda, que o Município de Mondim de Basto está fortemente apostado na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais coeso, urge adotar medidas concretas que, de uma forma positiva, contribuam para salvaguardar a população do concelho e reforçar a proteção social na área do Município;
3. Assim, pretendendo criar um instrumento normativo – regulamento municipal – que permita atenuar os efeitos da crise social e económica atual, nomeadamente no seio das famílias com dependentes de tenra idade, residentes no concelho de Mondim de Basto, este Órgão Executivo, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 20 de

abril de 2023, dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Complementar à Natalidade;

4. Dispõe o artigo 241º da Lei Fundamental que “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”;
5. Compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – vide alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
6. Compete à Assembleia municipal, sob proposta da Câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;
7. A Câmara Municipal tem competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta – vide alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33º do RJAL;
8. Dispõe o n.º 1 do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro: “Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.”
9. Estatui o n.º 1 do artigo 101º do CPA que, quando se verifique o facto previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100º e/ou quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação na IIª Série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão;
10. Preceitua o n.º 2 do mesmo artigo, que os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do projeto de regulamento;
11. Na sequência da deliberação tomada por este Órgão Executivo, em 20 de abril de 2023, em que foi autorizado o início do procedimento atinente à elaboração do

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Complementar à Natalidade, publicitou-se no sítio do Município o competente aviso;

12. Decorrido o prazo referido no n.º 1 do artigo 100º do CPA, não ocorreu a constituição de nenhum interessado;

13. Deste modo, deverá esta Câmara Municipal – Órgão competente nesta sede – nos termos e conforme o prescrito no citado artigo 101º do CPA, submeter o presente Projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões e competente publicação;

14. Em decorrência, anexa-se o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Complementar à Natalidade – documento que por ser extenso se dá nesta sede por integralmente reproduzido.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Complementar à Natalidade, com a sua submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este Órgão e posterior submissão ao Órgão Deliberativo para aprovação. (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

11. Proposta n.º 93/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Mondim de Basto referentes ao ano de 2022, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (doravante RFALEI) “ (...) os municípios, as entidades intermunicipais e as

suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”;

2. Nos termos do preceito legal referido no n.º que antecede, a definição do perímetro de consolidação no caso do município de Mondim de Basto integra a Cooperativa Mondim + Social, Centro Comunitário de Solidariedade Social - Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade Limitada, por se tratar de uma entidade prevista na condição i) da alínea c) do n.º 4, atendendo à percentagem de participação de 75% do município no capital social desta Cooperativa.

3. Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço consolidado;
- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- c) Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- d) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.” – Vide n.º 7 do artigo 75.º do RFALEI;

4. O n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI estabelece que “Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”;

5. O n.º 3 do artigo 76.º do RFALEI estatui “Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.”

6. Conforme vertido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI “Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e

anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.”

7. De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante RJAL) compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

8. Ao abrigo do preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, compete à câmara municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da assembleia municipal;

9. Compete ao Presidente da Câmara, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, submeter os referidos documentos à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal;

10. Os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas à adoção do regime completo de contabilidade, devem ser remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ex vi n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI;

11. O DL n.º 192/2015, de 11 de Setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP -, integrando este último a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III do mesmo diploma legal e que dele fazem parte integrante – vide artigo 2.º do SNC-AP;

12. O teor da informação da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), de 19 de maio de 2023 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido:

13. Os documentos de prestação de contas consolidadas respeitantes ao ano de 2022 - anexos à presente;

14. A minuta de certificação legal das contas consolidadas de 2022 e parecer apresentado pelo auditor externo, designadamente, a sociedade de revisores oficiais

de contas “KRESTON & ASSOCIADOS - SROC, LDA” sobre os documentos da prestação de contas consolidadas - anexo à presente;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

A) Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano de 2022;

B) Remeter os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Mondim de Basto, referentes ao ano de 2022, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da disposição citada no n.º que antecede e na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI;

C) Tomar conhecimento da minuta de certificação legal das contas consolidadas de 2022 e parecer apresentado pelo auditor externo, nomeadamente, a sociedade de revisores oficiais de contas “KRESTON & ASSOCIADOS - SROC, LDA”, que nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RFALEI será remetido à Assembleia Municipal juntamente com os documentos de prestação de contas de 2022, após aprovação destes últimos.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

12. Proposta n.º 94/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve: (...)
“Considerando que:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
3. Que, o Mondinense FC atingiu, na época 2022/23, um patamar de excelência no que respeita aos resultados alcançados pelas suas equipas, designadamente a conquista da Taça Distrital de Futsal Feminino e o Campeonato Distrital de Juniores “A” e “B” que vão competir no Campeonato nacional - feitos esses que foram já merecedores da aprovação de um voto de louvor nas reuniões da Câmara Municipal de 11/05/2023 e 25/05/2023, respetivamente;
4. Que tal circunstância não foi tida em conta aquando da atribuição dos apoios ao Clube no âmbito do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, sendo certo ainda que a referida participação no Campeonato nacional daquelas duas equipas acarreta, para o Clube, gastos mais avultados, designadamente com a organização atempada dos processos de inscrição referentes às equipas em competição no campeonato nacional do referido escalão e a aquisição de equipamentos desportivos;
5. Que o Mondinense FC é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Mondim de Basto, com manifesto interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
6. Que os factos explanados em 3º, 4º e 5º supra justificam a atribuição de um apoio financeiro;
7. Por tal motivo, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 23º, n.º 2, al. e), f) e m), 33º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho a atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros), para comparticipação dos encargos a suportar pelo Mondinense Futebol Clube com a organização dos processos de inscrição referentes às duas equipas – Juniores “A” e “B” que vão competir no campeonato nacional do referido escalão;
8. O teor da informação técnica da Unidade de Educação e Cultura – anexa à presente – e para a qual se remete expressamente;
9. Que de acordo com a informação de cabimento da Chefe de Divisão da DAF n.º 857/2023, de 05/06/2023 – anexa à presente – a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

10. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, a atribuição ao Mondinense Futebol Clube, de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros), para comparticipação dos encargos a suportar com a participação das equipas Juniores “A” e “B” no Campeonato nacional do referido escalão, bem assim, com a aquisição de equipamentos desportivos.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

13. Proposta n.º 95/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar aprovar o recrutamento de 2 assistentes operacionais, por reserva de recrutamento interna, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. Na Divisão de Conservação de Equipamento e do Território (DCET) existe necessidade de preenchimento, a título permanente, de 2 postos de trabalho da categoria/ carreira de assistente operacional (motorista), para prossecução das atribuições e competências aos mesmos inerentes, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder aos competentes recrutamentos, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no interesse público — conforme informação do dirigente da DCET, de 05 do corrente mês - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por reproduzido;

2. No âmbito do procedimento concursal comum, publicitado na 2.ª série do DR, n.º 244, de 21 de dezembro de 2022, Aviso n.º 23946/2022, realizado na sequência de deliberação tomada na 22.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 08 de setembro de 2022, e conforme despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30 de novembro de 2022, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar, de acordo com o número do posto de trabalho a ocupar;

3. Conforme consta do despacho de homologação da lista unitária daquele procedimento concursal, por mim subscrito, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 3 (três), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna constituída por 2 (dois) candidatos, que se mantem válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 24 de março de 2023 — conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação — anexos;

4. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal vigente deste município, para o ano de 2023, 2 (dois) postos de trabalho de assistente operacional (motorista) na DCET, pelo que será, de todo, conveniente utilizarmos a reserva de recrutamento interna para se proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho em causa, identificados em 1 supra, ora, necessários;

5. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, no seu artigo 30.º apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso do Município de Mondim de Basto — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, “A reserva de recrutamento é integrada pelos candidatos aprovados para o respetivo perfil profissional, de acordo com a sua ordenação” (Itálico nosso), sendo a reserva de recrutamento válida pelo período de 18 meses, a contar da homologação

da lista de ordenação final, conforme vertido também no n.º 3 do mesmo preceito legal, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo;

7. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2023, nas rubricas 01.01.03.04, 01.01.13.05 e 01.01.14.05, com a designação “Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho”, encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, com recurso à reserva de recrutamento interna.” (...)

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

14. Proposta n.º 96/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Concessão de apoio em géneros e de isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve: (...)**“Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a

cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º se prevê a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

5. Que a AHBVMB solicitou a isenção das taxas administrativas aplicáveis à realização de um arraial de Santo António, a realizar-se no próximo dia 17 do corrente mês e ano, com vista à angariação de fundos para apoio na aquisição de novos veículos e/ou equipamentos necessários à prossecução da sua missão, bem como solicitou ainda, apoio em géneros consubstanciados na cedência de 10 mesas e 20 bancos para a realização do referido evento;

6. A natureza jurídica da AHBVMB e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

7. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

8. O pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, bem como a cedência do material solicitado traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 86,08 (oitenta e seis euros e oito cêntimos).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à AHBVMB mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, bem como autorizar a cedência de 10 mesas e 20 bancos, o que constitui um subsídio em géneros com o valor global € 86,08 (oitenta e seis euros e oito cêntimos), no âmbito da realização do arraial de Santo António.” (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

15. Proposta n.º 97/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do Contrato – Programa a celebrar com a Probasto - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:
(...) **“Considerando que:**

1. É estatuído na alínea d) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento que lhe é inerente, conforme vertido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL;

4. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É competência da câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. O n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL), dispõe: “A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.” (Itálico nosso);
7. O n.º 7 do referido artigo 47.º do RJAEPL estabelece: “Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.” (Itálico e sublinhado nosso);
8. Veio a Probasto - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, por comunicação de 06/06/23, propor a esta câmara municipal a celebração de um Contrato – Programa (doravante também designado abreviadamente por Contrato), nos termos do disposto no aludido artigo 47.º do RJAEPL – cuja minuta se anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
9. O objeto do Contrato consta da CLÁUSULA 1.ª, cujo teor se passa a transcrever:
“Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação pela realização de duas ações: “Granfondo – Terras de Basto/2023” e NGPS.
1. Compensação por assegurar o desenvolvimento das ações “Granfondo – Terras de Basto” e NGPS.
Granfondo é um evento desportivo, uma prova de ciclismo em estrada, muito apreciado pelos amantes desta prática desportiva. As Terras de Basto reúnem boas condições físicas e morfológicas que tornam o território muito atrativo e favorável à realização deste evento. Julga-se tratar-se de uma iniciativa capaz de potenciar uma forte dinâmica económica no território, ao atrair atletas, ao mesmo tempo que goza

de uma publicidade e divulgação alargadas, através de variados canais de comunicação.

Trata-se de um evento desportivo (BTT), de competição oficial, que promoverá o território de Basto, com 3 percursos para a realização de 3 distâncias, com partida e chegada em Ribeira de Pena, mas com percursos a percorrer os restantes Municípios de Basto, designadamente Mondim de Basto, a realizar-se no dia 11 de junho de 2023. O evento tem um potencial de captação de rendimentos na região que, a estimativa face aos anos anteriores traduz um valor médio gasto na região, de acordo com o indicado no ponto quatro do anexo 1, sendo que possui um elevado potencial de promoção de visitas subsequentes por parte de todos os que diretamente ou indiretamente participarão no evento.

Acresce que o custo com o evento seria sempre na ordem dos 50.000,00€ mais iva, de acordo com os procedimentos pré-contratuais de anos anteriores e do ano em curso. Uma organização plurimunicipal como a visada no contrato-programa permite um gasto substancialmente mais reduzido, colhendo os benefícios em medida não inferior do ponto de vista proporcional.”;

10. Nesse âmbito, o município de Mondim de Basto obriga-se a atribuir à PROBASTO, no ano de 2023, um apoio no montante de € 12. 915,00 (doze mil novecentos e quinze euros), processados durante o ano de 2023.- vide n.º 1 da CLÁUSULA 3.ª do Contrato;

11. A natureza jurídica da Probasto - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502833092, e o facto de a celebração do Contrato-Programa se destinar à prossecução dos seus fins;

12. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido pela Probasto, entidade esta que, desde o ano da sua constituição, em 1991, vem desenvolvendo relevantes atividades no âmbito do apoio e implementação de projetos que promovem o desenvolvimento rural das Terras de Basto, das quais o nosso concelho se insere;

13. A Probasto possui vasta experiência (mais de trinta anos), em sede de gestão de instrumentos de política de desenvolvimento local, tendo aprovado mais de mil projetos que representaram grande investimento nas Terras de Basto, o que redundou em mais riqueza para o território e melhor qualidade de vida das suas gentes;

14. Neste contexto, pela importante fundamentação, importa reproduzir o constante do preâmbulo do Contrato, o que se reitera, a saber:

“ (...)

A PROBASTO tem como objetivo a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos municípios que integram a sua área e intervenção, por sua iniciativa ou em organização com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações;

Desde 1991, ano da constituição da Probasto, que esta entidade tem vindo a desenvolver, com base na abordagem LEADER, atividades no território com vista ao apoio e implementação de projetos que promovem o desenvolvimento rural;

Para além da gestão dos Programas Leader I, Leader II, Leader + e subprograma 3 do PRODER, a Probasto tem participado, simultaneamente, na implementação de vários projetos de cooperação, quer interterritorial, quer transnacional, nomeadamente: Projeto Aldeias de Tradição e Aldeias de Portugal; Sementes de Futuro; 7 Maravilhas da Gastronomia; EQUAL “Parques com Vida”; Carta Europeia do Turismo Sustentável (CETS Alvão); Rota do Românico; Marca NATURAL.PT, MINHO IN;

A Probasto tem marcado presença, individualmente ou em cooperação com as suas entidades parceiras, nos principais certames, designadamente, feiras de turismo, artesanato e outras temáticas em que seja possível representar este território. Os vinhos, o mel, os doces, os desportos natureza, o turismo rural, o artesanato e o próprio território constituem um cabaz global, cuja imagem a Probasto já consolidou e procura divulgar e contagiar, sobretudo em espaço regional.

É, do interesse do Município de Mondim de Basto proporcionar atividades capazes de favorecer a imagem positiva do nosso concelho;

É, do interesse do Município de Mondim de Basto fomentar hábitos saudáveis de saúde e qualidade de vida e promover o ciclismo e o cicloturismo;”;

15. Mereceu anuência o teor da informação emanada pela dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), datada de 06 de junho de 2023 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor dá aqui por integralmente reproduzido;

16. Do antedito, a celebração deste Contrato-Programa reveste manifesto interesse para o município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, retro descritas;

17. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 859/2023, de 06 do corrente mês;

Assim, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, para efeitos de aprovação do Contrato-Programa a celebrar com a Probasto - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, cuja minuta se anexa." (...)

Intervenções do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Presidente da Câmara, esclareceu: *Este contrato-Programa visa a realização de um conjunto de ações, na área do turismo, em que o objetivo é a afirmação das Terras de Basto, identificando alguns eventos comuns aos 4 concelhos de Basto, designadamente: a Feira do Vinho – queremos reavivar esta tradição nos 4 concelhos, a realizar de forma rotativa -, o GranFondo que este ano passará nos 4 concelhos, temos também o evento NGPs e também iniciativas junto da escola de Mondim, no início do ano escolar, para incentivar à utilização da bicicleta.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *Onde e quando se realizará o NGPs?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Realizar-se-á este ano com partida em Celorico de Basto e será um evento rotativo pelos 4 concelhos de Basto.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *O que foi feito para manter o GranFondo Senhora da Graça?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Foi-nos apresentada esta proposta em sede da PROBASTO e achamos que seria uma mais-valia para a promoção das Terras de Basto e, em particular, do nosso concelho.*

VOTAÇÃO

Votos a favor (3 PPD/PSD). Abstenções (2 PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

Declaração de Voto

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva entregou a Declaração de Voto, que se transcreve:

“Entendemos que existe um conjunto de iniciativas, e momentos, em que a escala regional, nomeadamente Basto, faz todo o sentido. No entanto, hoje votamos um protocolo que viabiliza uma iniciativa que no nosso Concelho não vem somar, vem antes subtrair. Os grandes eventos assumem particular importância na promoção e afirmação do território. Ao aprovar o GranFondo Terras de Basto aprovamos o fim do GranFondo Sra da Graça. Preferíamos hoje, estar a aprovar a realização de um novo evento, à escala Basto, que viesse somar e acrescentar.”

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: *Todas as iniciativas que se destinem a promover o cicloturismo na região de Basto, sem dúvida que a maior beneficiária será sempre a Senhora da Graça.*

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10:25 horas.

E eu, *Paula Cristina Mendes Fernandes* Secretária *ad'hoc*, lavrei
a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

